

1. DAS NORMAS APLICÁVEIS

Constituição Federal/88; Constituição Estadual/89; Lei Estadual nº 5.249, de 29 de julho de 1985; Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964; Lei Estadual nº 5.731, de 15 de dezembro de 1992; Lei Estadual nº 6.626, de 03 de fevereiro de 2004; Lei Estadual nº 6.833, de 13 de fevereiro de 2006; Decreto nº 1.875, de 04 de setembro de 2009, Lei Estadual nº 7.480, de 17 de novembro de 2010; Lei Estadual nº 7.783, de 09 de janeiro de 2014; Portarias GAB. CMDO nºs 811 e 812, de 19 de novembro de 2013 (republicação da portaria 812, D.O.E nº 32.605, de 20 de março de 2014); Portaria nº 827, de 10 de setembro de 2015 (Regimento Interno da Academia de Bombeiro Militar do Pará) e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Este Concurso Público será regido por este Edital e executado pela **CONSULPLAN – Consultoria e Planejamento em Administração Pública Ltda.**, site: www.consulplan.net e e-mail: atendimento@consulplan.com, a qual será responsável pela execução de todas as fases deste Concurso. A Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Fiscalização de Concurso Público, nomeada pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, por meio da portaria nº 568, de 29 de junho de 2015, de 27 de agosto de 2015, publicada no publicado no Diário Oficial do Estado nº 32.919, de 02 de julho de 2015 (alterada pela Portaria nº 776, de 27 de agosto de 2015, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.964, de 03 de setembro de 2015), ficará responsável pelo devido acompanhamento e fiscalização deste certame.

2.2 DAS FASES

2.2.1 A seleção para ingresso no Curso de Formação de Oficiais Combatentes Bombeiros Militares (CFO BM COMBATENTES 2015) de que trata este Edital será realizada em 4 (quatro) fases, a serem realizadas em 4 (quatro) municípios do Estado do Pará: BELÉM, SANTARÉM, MARABÁ e ALTAMIRA.

2.2.2 DA PRIMEIRA FASE

A primeira fase compreenderá o Exame de Conhecimentos, por meio da aplicação de Prova Objetiva e Prova Discursiva - Redação, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a ser realizada no dia 17 de janeiro de 2016, das 13h30min às 18h30min (horário local de Belém).

2.2.3 DA SEGUNDA FASE

A segunda fase compreenderá a realização do Exame Antropométrico e Médico, de caráter apenas eliminatório, a ser realizada em data, horário e local que serão divulgados posteriormente em Edital de Convocação.

2.2.4 DA TERCEIRA FASE

A terceira fase compreenderá a realização dos Testes de Aptidão Física (TAF), de caráter apenas eliminatório, a qual será realizada em data, horário e local que serão divulgados posteriormente em Edital de Convocação.

2.2.5 DA QUARTA FASE

A quarta fase compreenderá a realização do Exame Psicotécnico (Avaliação Psicológica), de caráter apenas eliminatório, a qual será realizada em data, horário e local que serão divulgados posteriormente em Edital de Convocação.

2.3 A habilitação, para fins de matrícula e incorporação (apresentação de documentos exigidos à admissão), que ficará a cargo do CBMPA, será realizada somente no Município de Belém e Região Metropolitana, em período a ser divulgado em Edital de Convocação.

2.4 A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas estabelecidas para este Concurso Público contidas neste edital e em outros a serem publicados.

2.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como aqueles que forem divulgados na *Internet*, nos endereços eletrônicos do Diário Oficial do Estado (www.ioe.pa.gov.br) e da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net).

2.6 O candidato ficará responsável por todas as despesas decorrentes da realização das fases deste Concurso, bem como para fins de habilitação visando à matrícula e à incorporação no efetivo do CBMPA.

2.7 O cronograma inicial para a realização deste concurso público é o descrito no Anexo II deste Edital, sujeito a eventuais alterações posteriores, devidamente motivadas.

3. DAS VAGAS

3.1 O número de vagas a serem preenchidas após o resultado final de todas as fases previstas neste Edital será de **30 (trinta)**, para ambos os sexos.

3.2 O número de vagas descritas no subitem 3.1 é válido somente para este Concurso.

3.3 Somente concorrerão às vagas previstas neste edital e receberão classificação, os candidatos não eliminados nas fases deste certame.

3.4 O critério adotado para classificação dos candidatos e preenchimento das vagas descritas no subitem 3.1 deste

Edital será a ordem rigorosa de pontuação obtida na primeira fase (Exame de Conhecimentos), em ordem decrescente de pontuação, observado o processo de desempate descrito no subitem 12.2 deste Edital.

4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 Durante a realização do Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes, o Aluno Oficial receberá remuneração constituída de um Soldo, no valor de R\$ 1.005,71 (um mil e cinco reais e setenta e um centavos), além do auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 379,75 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos). Após a conclusão e aprovação no referido Curso, será declarado Aspirante-a-Oficial por um período de, no mínimo, 06 (seis) meses de estágio supervisionado.

4.2 Com aprovação no estágio e posterior promoção, o Aspirante-a-Oficial passa ao cargo de 2º Tenente, percebendo a remuneração mensal de R\$ 5.469,59 (cinco mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos), sendo constituída de: soldo + representação por graduação + risco de vida + habilitação policial militar + serviço ativo + localidade especial (variável) + auxílio moradia (variável) + indenização de tropa + abono, além do auxílio alimentação no valor mensal de R\$ 379,75 (trezentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo município de realização das fases, observado o subitem 2.2.1.

5.2 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção do município de realização das fases.

5.3 Para inscrição no presente concurso o candidato deverá preencher as seguintes condições:

- a) ser brasileiro;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do CBMPA, e máxima de 27 (vinte e sete) anos na data de inscrição no Concurso Público;
- c) ter concluído o ensino médio ou equivalente, até a data de matrícula no Curso de Formação de Oficiais Bombeiros Militares Combatentes do CBMPA;
- d) provar o cumprimento das obrigações eleitorais e militares;
- e) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
- f) ser habilitado para conduzir veículo automotor e possuir Carteira Nacional de Habilitação - CNH, Categorias "A" e "B", no ato da incorporação.
- g) gozar de saúde física e mental;
- h) não haver sido condenado criminalmente por sentença judicial transitada em julgado, ou sofrido sanção administrativa impeditiva do exercício de cargo público;
- i) ter altura mínima de 1,65m (um metro e sessenta e cinco centímetros), se for do sexo masculino, e 1,60m (um metro e sessenta centímetros) se for do sexo feminino;
- j) ter reputação ilibada na vida pública e privada e comportamento social compatível com o exercício do cargo bombeiro militar;
- k) ter sido licenciado da organização militar a que serviu, no mínimo, no comportamento bom, se for o caso;
- l) se ex-militar, não ter sido excluído do serviço ativo a bem da disciplina;
- m) declarar concordância com todos os termos do edital;
- n) pagar a taxa de Inscrição.

5.4 O valor da taxa de inscrição neste Concurso Público é de **R\$ 98,50 (noventa e oito reais e cinquenta centavos)**.

5.5 O candidato deverá realizar sua inscrição via *Internet*, pelo endereço eletrônico www.consulplan.net, no link correlato a este certame, no período entre as 14h00min do dia 11 de novembro de 2015 até às 23h59min do dia 9 de dezembro de 2015, observado o horário local de Belém/PA.

5.6 A **CONSULPLAN** não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica, problemas em computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, ou por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.7 O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, que estará disponível no endereço eletrônico www.consulplan.net. O boleto deverá ser impresso imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *on-line*.

5.8 O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário poderá ser feito em qualquer estabelecimento do sistema bancário brasileiro até o dia 10 de dezembro de 2015.

5.9 O boleto bancário poderá ser reimpresso durante todo o período de inscrição, sendo que a cada reimpressão do boleto constará uma nova data de vencimento, podendo sua quitação ser realizada por meio de qualquer estabelecimento bancário.

5.10 Todos os candidatos inscritos no período entre 14h00min do dia 11 de novembro de 2015 e 23h59min do dia 9 de dezembro de 2015 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimi-lo, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (**10 de dezembro de 2015**) até às 23h59min, quando este recurso será retirado do site www.consulplan.net. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária de qualquer banco ou seus correspondentes ou, ainda, através do pagamento *on-line*.

5.10.1 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou o pagamento do boleto para o 1º dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking*, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

5.11 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

5.12 As solicitações de inscrição efetuadas somente serão deferidas quando a **CONSULPLAN** tiver a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário.

5.13 O candidato deverá emitir seu Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI (com data, horário e local do Exame de Conhecimentos) por meio do site da **CONSULPLAN**, no endereço eletrônico www.consulplan.net a partir do dia 11 de janeiro de 2016.

5.14 No dia de realização de cada uma das fases deste Concurso será obrigatória a apresentação do documento de identidade oficial original (com fotografia), válida conforme subitem 8.1.2 deste edital.

5.15 As informações prestadas no formulário de inscrição via *Internet*, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **CONSULPLAN** do direito de excluir do Concurso Público aquele que não fornecer informações de forma completa e correta.

5.16 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.17 É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

5.18 É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

5.19 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação ou cancelamento do Concurso Público.

5.20 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

6. DA ISENÇÃO PARA PESSOAS COM HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

6.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.2 Fará jus à isenção o candidato hipossuficiente econômico inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, e que for membro de família de baixa renda, assim compreendida aquela que possua renda *per capita* de até meio salário mínimo ou aquela que possua renda familiar mensal de até 3 (três) salários mínimos, nos termos do mesmo Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

6.3 O candidato que requerer a isenção deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico, mesmo que atualmente estes estejam divergentes ou tenham sido alterados nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico a nível nacional. Após o julgamento do pedido de isenção, o candidato poderá efetuar a atualização dos seus dados cadastrais junto à **CONSULPLAN** através do sistema de inscrições *on-line* ou solicitá-la ao fiscal de aplicação no dia de realização das provas.

6.4 O pedido de isenção da taxa de inscrição deverá ser realizado somente no período entre 11 e 13 de novembro de 2015, por meio da solicitação de inscrição no endereço eletrônico da **CONSULPLAN** (www.consulplan.net), devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, declarando-se membro de família de baixa renda.

6.5 Os pedidos de isenção da taxa de inscrição serão julgados pela **CONSULPLAN** e o resultado preliminar será divulgado até a data provável de 25 de novembro de 2015.

6.6 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o